



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.436, DE 2021**

Inscreve o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputada Caroline de Toni

**Relator:** Deputado Abilio Brunini

**I - RELATÓRIO**

O PL nº 2.436/2021, de autoria da Deputada Caroline de Toni, pretende inscrever o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Apresentada nesta Casa em julho de 2021, a proposição foi distribuída para as comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito da homenagem cívica.

É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II e tem regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do RICD.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

**É o relatório.**



## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei pretende inscrever o nome de Dom Pedro II no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Na justificativa, a autora entende que a história deixou de prestar a justa homenagem a Dom Pedro II na formação do estado nacional brasileiro das primeiras décadas do século XX. Ao fazer um resgate histórico brilhante, a autora pretende fomentar as pesquisas sobre a vida de Dom Pedro II e prestar justa homenagem ao estadista que por mais tempo esteve à frente do governo brasileiro, foram 49 anos dedicados ao Brasil entre 1840 a 1889.

Corroboramos com a brilhante retrospectiva e realçamos que a biografia de Dom Pedro II é marcada por inúmeras realizações que tornaram sua figura uma das mais importantes da história brasileira.

Nascido em 2 de dezembro de 1825, Pedro II assumiu o trono aos 14 anos de idade, após a abdicação de seu pai, Dom Pedro I. Desde cedo, ele demonstrou habilidades para a liderança, tendo recebido uma educação muito rigorosa que incluía estudos de várias línguas, ciências, matemática, geografia e história.

Durante seu longo reinado, Dom Pedro II dedicou-se incansavelmente a modernizar o Brasil. Entre seus principais feitos, destacam-se a construção de ferrovias, portos, escolas, bibliotecas e museus. Ele também incentivou a imigração europeia, a fim de aumentar a mão de obra no país e melhorar a economia.

O imperador, sempre foi um grande incentivador da cultura e das artes, e teve uma participação ativa no cenário literário brasileiro de sua época. Ele também era amigo de vários escritores importantes, como Machado de Assis, e incentivou a criação de diversas instituições culturais, como bibliotecas e museus.



Outro aspecto importante do reinado de Pedro II foi sua política externa. Ele manteve relações diplomáticas com diversos países, incluindo os Estados Unidos, a França e a Inglaterra.

Dom Pedro II também teve papel importante no processo de abolição da escravatura no Brasil. A família imperial não tinha escravos. Todos os negros eram alforriados e assalariados, em todos imóveis da família. Dom Pedro II tentou aprovar a abolição da escravatura no parlamento desde 1848. O Parlamento sempre negava o projeto de lei, pois muitos tinham influências diretas ou indiretas com os grandes cafeicultores escravocratas. No dia 13 de maio de 1888, os senadores votaram a favor do projeto, que foi encaminhado imediatamente para a sanção da princesa Isabel, que assinou a medida substituindo Dom Pedro II, afastado do cargo por motivos de saúde.

Em 1889, após quase meio século de governo, foi proclamada a República Brasileira que instaurou a forma republicana presidencialista de governo no Brasil, encerrando a monarquia constitucional.

Nesse contexto, e entendendo a importância de Dom Pedro II como um símbolo da história do Brasil e de sua luta pela democracia e igualdade é que manifestamos e encaminhamos pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 2.436, de 2021.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2023.



**Deputado Abilio Brunini**

**PL - MT**

**Relator**

Apresentação: 10/05/2023 10:11:53.853 - CCULT

PRL 2/0

**PRL n.2**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236865504400>



\* CD 23 6 8 6 5 0 4 4 0 0 \*